

---

**Relatório da Administração Judicial  
Empresas Sociedade Comercial e  
Importadora Hermes S.A.  
Merkur Editora Ltda.**

---

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do  
Estado do Rio de Janeiro

---

**Processo Nº 0398439-14.2013.8.19.0001**

**Período:** Maio/2018

---

## Sumário

Considerações Preliminares .....	3
I. Fase processual: .....	4
II. Atividades da Administração Judicial: .....	5
III. Análise Financeira e Contábil .....	6
IV. Conclusão: .....	7

## Considerações Preliminares

---

O pedido de Recuperação Judicial foi distribuído em 18 de novembro de 2013 para a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. O Processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 20 de novembro de 2013.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 31 de janeiro de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- d) O edital do art. 36 da 1ª convocação da assembleia Geral de Credores foi publicado em 25 de julho de 2014;
- e) O edital da 2ª convocação de Assembleia geral de Credores publicado em 19 de agosto de 2014.

A Decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial foi publicada em 09 de outubro de 2014.

Entretanto, em 26 de agosto de 2016, foi proferida a decisão de convalidação da recuperação Judicial em Falência, conforme o artigo 105 da Lei 11.101/2005.

Foi publicado o edital do art. 99, parágrafo único da lei 11.101/2005 no dia 16 de março de 2017 e o edital do art. 7º §2º do mesmo dispositivo legal no dia 09 de outubro de 2017.

A fim de dar cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de maio de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

### I. Fase processual:

A Administração Judicial está aguardando e acompanhando a avaliação do perito nomeado pelo M.M. Juízo sobre os ativos da massa falida para que seja possível realizar a liquidação dos bens da massa.

Além disso, a Administração Judicial está elaborando o Relatório das Causas e Circunstancias da Falência, conforme determina o art. 22, III, e’ da Lei 11.101/2005.

## II. Atividades da Administração Judicial:

---

### *a) As atividades exercidas pelos Administradores Judiciais*

- Petição datada de 09/05/2018, se manifestou sobre os embargos de declaração interposto pelo Banco Santander, no sentido de que há um conflito em relação à consolidação da propriedade da garantia, facultado ao credor que optou por não exercer seu direito;
- Petição datada de 09/05/2018 manifestações sobre os despachos de fls. 15.122, 15.203, 15231/15.232, 15.352/15.353 e 15.425;
- Petição datada de 14/05/2018 requereu autorização para ter acesso aos documentos enviados pela JUCERJA;
- Petição datada de 30/05/2018 requereu acesso aos livros acautelados em cartório;
- Petição datada de 17/04/2018 a Administração Judicial requereu, novamente, ao MM Juízo que se oficiasse a Receita Federal para apresentar as declarações de Imposto de Renda da Sra. Claudia Bach, desde o início do termo legal da falência, ou seja, desde 2004, haja vista que a Receita só apresentou as informações do Sr. Gustavo Bach e Beatriz Bach;

### *b) Documentos recebidos*

<b>Data de Entrada</b>	<b>Tipo de Documento</b>	<b>Processo</b>
03/05/2018	Carta de Citação - Rito Ordinário	015/1.16.0011851-0
17/05/2018	Carta de Citação	0002053-52.2017.8.16.0190
17/05/2018	Carta de Citação	0004758-57.2016.8.16.0190
<b>Data de Entrada</b>	<b>Tipo de Documento</b>	<b>Processo</b>
17/05/2018	Ofício N° 280/2018	0004993-28.2010.8.16.0095

*c) Atendimento aos Credores*

A Administração Judicial recebe frequentemente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.

<b>Data</b>	<b>Nome Credor</b>	<b>Assunto</b>
03/06/2018	Julia Yasmin	relação de credores
11/05/2018	Julia Yasmin	relação de credores
14/05/2018	Isabela Jancovic	informações sobre o processo
16/05/2018	Julia Yasmin	relação de credores
29/05/2018	Henrique Caramelo	informações sobre o processo
30/05/2018	Bruno Rangel	Avaliação de bens

### III. Análise Financeira e Contábil

---

Cabe informar que a empresa Merkur deixou de operar em junho de 2016 e nenhum documento referente a ela foi enviado à administração judicial posterior ao mês de junho de 2016.

A massa falida possui atualmente uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2500110609378 (ANEXO I).

Em exame à conta judicial referente as movimentações de abril constatam-se que o saldo final na conta era de R\$ 331.624,65 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco

centavos). O rendimento da conta judicial foi de R\$ 1.251,90 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) para o mês.

HERMES ABR/18				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
2500110609378	R\$ 346.807,81	R\$ 1.251,90	R\$ 16.435,06	R\$ 331.624,65

Tabela 1: Resumo conta judicial

O resgate de R\$ 16.435,06 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos) foi destinado aos pagamentos dos funcionários que realizam a manutenção da estrutura administrativa e preservação dos ativos da Massa, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
Antonio da Conceição C. Dias	R\$ 1.808,62
Claudio de Araujo Brito	R\$ 4.518,45
Ricardo Paulino Alves	R\$ 5.818,92
Willian Silva dos Santos	R\$ 3.904,67
Fetranspor	R\$ 384,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.435,06</b>

Tabela 2: Resgate

#### IV. Conclusão:

---

Assim, a Administração Judicial permanece elaborando o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22 com os documentos que conseguiu ter acesso até o presente momento, III, e' da Lei 11.101/2005.

Por todo exposto, essa é toda a informação que a Administração Judicial detém até o presente momento e aproveita para informar que permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação à lista de credores publicada, habilitação e impugnações retardatária ou quaisquer outros assuntos relacionados ao processo falimentar.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085